Lei Nº 390

Autoriza o poder Executivo a conceder isenção de juros e multas e das outras providências.

A Camara Municipal de Porto Murtinho Decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º — Fica o poder Executivo municipal autorizado a conceder isenções das multas devidas sôbre taxas e impostos registrado em divida ativa do município.

Artigo 2º — serão beneficiado com os dispositivos desta lei, os contribuintes que efetuarem o pagamento de seus impostos ou taxas em atrazo, até o dia 15 de maio de 1.973.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho MT
Em 27 de março de 1.973, 05 de abril de 1973

Adayr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal